

## **EDITAL FAPESB/SECTI/CNPq/MCT – 009/2010**

- MODALIDADE PESQUISADOR NA EMPRESA –

O MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, em parceria com a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SECTI e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB tornam público o presente Edital e convoca as empresas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de pesquisadores nas empresas, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de mestres e doutores nas equipes de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D &I) das empresas baianas, através da concessão de bolsas a interessados sem vínculo empregatício.

### **2. ÁREAS DO EDITAL**

Seguindo o que é definido na Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP, em consonância com a **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia** e as áreas de interesse do **Programa de Apoio à Inovação para Competitividade Empresarial** da FAPESB, as propostas devem estar inseridas necessariamente em um dos seguintes temas:

**TEMA 1:** Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios, fármacos, cosméticos e saúde;

**TEMA 2:** Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;

**TEMA 3:** Biocombustíveis, energias e meio ambiente;

**TEMA 4:** Engenharias de produtos, processos, serviços e novos materiais.

Nota: a proposta que não estiver inserida em pelo menos uma das subáreas do **item 2**, será desclassificada.

### **3. ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Proponente**

Pessoa física com vínculo formal com a empresa executora, ou seja, o representante legal da empresa que pode ser o proprietário, sócio ou empregado com vínculo formal com a mesma. O proponente será necessariamente o Coordenador da proposta.

#### **3.2. Empresas Elegíveis**

São elegíveis para este Edital, micro, pequenas e médias empresas, legalmente constituídas e registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue o critério adotado na Portaria nº. 176 de 1º de outubro de 2002 pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que se baseia na receita operacional bruta anual ou anualizada. As empresas que foram contratadas com recursos no Edital 002/2008 e 016/2008 estão impedidas de concorrer a este Edital, bem como de participarem como empresas parceiras em propostas neste Edital.

#### **3.3 Das propostas**

Serão aceitas propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos, processos ou serviços que visem ao aumento da competitividade das empresas por meio de: inovação; adensamento tecnológico

e dinamização das cadeias produtivas; incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; atendimento à relevância regional, nacional e/ou mundial.

3.3.1 Que sejam executadas e desenvolvidas exclusivamente no Estado da Bahia;

3.3.2 Que apresentem contrapartidas financeira e/ou não-financeira conforme estabelecido no **item 9** do Edital. A empresa que não cumprir este item, não será enquadrada.

3.3.3 Que sejam representadas por um coordenador, devendo ser proprietário, sócio ou empregado com vínculo empregatício com a empresa proponente;

3.2.4 Que apresente todos os documentos solicitados, conforme **ANEXO III** deste Edital para análise da FAPESB e posterior contratação, caso a mesma esteja de acordo com o que fora requerido.

3.2.5 Que a proposta seja aprovada conforme as condições estabelecidas no **item 12**.

3.3.6 Parcerias

A parceria esperada para a proposta, com vistas à agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução do projeto, abrange os setores públicos, privados e não-governamentais. A parceria **não é obrigatória**, entretanto, se existente, será priorizada no julgamento da proposta conforme consta no **item 13**.

3.3.6.1 - As Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, Universidades Públicas ou Privadas, associações e cooperativas da Bahia poderão ser parceiras em quantas propostas desejarem. As instituição (ões) e/ou empresa(s) parceira(s) devem informar no Formulário *on-line* do Edital Pesquisador na Empresa a contrapartida que será apresentada ao projeto. Esta contrapartida deverá ser comprovada ao final do projeto.

## 4. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

### 4.1 Constituição

O projeto financiado pelo presente Edital será de total responsabilidade da **empresa proponente do projeto**, devendo ser representado pelos seguintes membros:

#### 4.1.1. Membros obrigatórios

- ✚ Coordenador do projeto, devendo ser o proprietário, sócio ou colaborador com vínculo empregatício com a empresa proponente sediada no Estado da Bahia;
- ✚ Vice-coordenador do projeto, devendo ser o proprietário, sócio ou colaborador com vínculo empregatício com a empresa proponente sediada no Estado da Bahia.

### 4.2 Papel e Requisitos

#### 4.2.1 Do coordenador

- ✚ O coordenador do projeto será responsável pela submissão da proposta e pela elaboração de relatórios técnicos parciais/finais e prestação de contas parcial/final do projeto e dos bolsistas.
- ✚ Possuir vínculo de propriedade, sociedade ou empregatício com a empresa proponente do projeto.
- ✚ Apresentar perfil e qualificação adequados por meio do *Currículo Lattes ou Vitae*, para coordenar o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- ✚ O mesmo coordenador não poderá concorrer ou coordenar mais de uma proposta.

#### 4.2.2 Do vice-coordenador

- ✚ Também deverá ser indicado um vice-coordenador, com vínculo de propriedade, sociedade ou empregatício com a empresa proponente do projeto.
- ✚ Somente deverão ser incluídos em um projeto pesquisadores, técnicos e empresa(s) e/ou instituição(ões) parceira(s) que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser encaminhada à FAPESB juntamente com a proposta submetida para julgamento.
- ✚ O vice-coordenador será o co-responsável pela gestão do projeto, juntamente com o coordenador;

- ✚ Em caso de impedimento ou afastamento do coordenador, o vice-coordenador será considerado como o novo coordenador do projeto, devendo assumir a responsabilidade quanto à gestão do projeto e prestação de contas junto à FAPESB;
- ✚ Apresentar perfil e qualificação adequados por meio do *Currículo Latte ou Vites*, para coordenar o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- ✚ O mesmo vice-coordenador não poderá concorrer ou coordenar mais de uma proposta.

## 5. PRAZOS

Eventos	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 15/04/2010
Data final para preenchimento dos cadastros e formulários <i>on line</i> - etapa 1	até 18h00 do dia 11/06/2010
<b>Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;</b>	até as 18h00 do dia 16/06/2010
Divulgação dos Resultados;	30/07/2010*
Apresentação de recursos à Fapesb;	até às 18h00 do dia 13/08/2010*
Entrega de documentos necessários para contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 03/09/2010
Contratação das propostas aprovadas;	até o dia 30/09/2010*
Data limite para resgate das propostas não contempladas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 30/08/2010

(\*) Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fapesb.

## 6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- O número de propostas a serem contratadas, está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados por este Edital;
- O prazo de execução de cada proposta contratada será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura de contrato específico, com possibilidade de prorrogação de prazo a critério da FAPESB;
- No âmbito deste Edital, cada empresa proponente poderá apresentar 01 uma única proposta.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 652.929,58 (seiscentos e cinquenta dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 519.269,94 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) do CNPq – Fonte 61 – despesas correntes e R\$ 133.659,64 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta nove reais sessenta e quatro centavos) da FAPESB - Fonte 01 – Projeto 19.571.293.2623, despesas correntes, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPESB para os exercícios de 2010 e subseqüentes,

7.2. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). As propostas com solicitações de recursos financeiros acima deste valor serão desenquadradas.

## 8. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Será financiado apenas o item **Bolsas**, por prazo não superior ao prazo de vigência do projeto e compreendendo as modalidades SET (Bolsas de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais) e bolsas de Fomento Tecnológico, compreendendo as modalidades ITI e DTI, descritas no **Anexo I**,

8.2. A solicitação de bolsas para integração da equipe de execução do Projeto deve considerar o seguinte:

8.2.1 - obrigatoriedade de 01 (uma) bolsa SET (doutor ou mestre);

8.2.2 - número máximo de 01 (uma) bolsa de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI-A ou ITI B e 01 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, nível 1, 2 ou 3,

**Nota 1:** deve ser respeitado o limite máximo de recursos estipulado no item 7.2 para cada proposta. Caso não sejam respeitadas as condições estabelecidas no item 8.2 a proposta será desengadrada.

**Nota 2:** o estabelecimento das bolsas a ser contempladas no projeto busca a criação e/ou consolidação de departamentos ou setores de pesquisa, desenvolvimento e inovação – P, D & I no âmbito da empresa proponente.

**Nota 3:** o dirigente da empresa deverá se manifestar, formalmente, interesse em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica.

8.2.3 – O desembolso dos recursos relativo as bolsas de pesquisas aprovadas no projeto, serão repassados diretamente para o bolsista pela FapesB e/ou CNPq.

8.3 Detalhes sobre as modalidades, níveis e valores das bolsas, bem como os seus prazos e critérios, está disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital. A comprovação exigida para cada modalidade deverá ser apresentada no *Curriculo Lattes*.

8.3.1 Para indicação do bolsista, o coordenador deverá fazer constar no projeto a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, o perfil de candidato que se deseja para desempenhá-las, de tal forma que justifique a modalidade, nível e quantidade de bolsas solicitadas no projeto.

8.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de desenvolvimento do projeto. As bolsas **não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços**, uma vez que tal utilização estará em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPESB e do CNPq.

8.5 É vedada a solicitação de bolsas para o Coordenador e Vice-Coordenador da proposta.

## 9. CONTRAPARTIDA

A empresa proponente deverá aportar ao projeto a contrapartida em recursos financeiros e/ou não-financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e devidamente detalhadas no Formulário *on-line* do Edital Pesquisador na Empresa. Considerando o aporte da empresa proponente, esta contrapartida deverá ser no mínimo de:







9.1- De 50% (cinquenta por cento) dos recursos solicitados à Fapesb para as empresas de médio porte;

9.2- De 30% (trinta por cento) dos recursos solicitados à Fapesb para as empresas de pequeno porte;




9.3- De 20% (vinte por cento) dos recursos solicitados à Fapesb para micro empresas e;

Como aporte de contrapartida será aceito recursos do tipo:

### **Despesas Correntes:**

-  Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação, hospedagem);
-  Passagens (aérea/terrestre);
-  Materiais de consumo (nacional/internacional);
-  Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
-  Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
-  Recursos Humanos.

### **Despesas de Capital**

-  Máquinas e Equipamentos;
-  Infra-Estrutura,
-  Material Bibliográfico

## 10. ENCAMINHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Para submissão das propostas, deverão ser seguidas obrigatoriamente as etapas descritas a seguir:

### 10.1 Etapa 1

Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados neste Edital no **item 5**:

- ✚ Cadastro *on-line* do Coordenador Proponente;
- ✚ Cadastro *on-line* da Empresa Proponente;
- ✚ Cadastro *on-line* do Vice-Coordenador da proposta;
- ✚ Cadastro online dos demais membros da Equipe Executora - a equipe executora considerada-se como os membros com vínculo empregatício com a empresa proponente e com as parcerias e que irão estar envolvidos diretamente no desenvolvimento do projeto – (quando houver);

**Nota:** os integrantes da equipe executora a serem contratados pela Empresa cujos nomes ainda não estejam definidos não necessitam de cadastramento prévio, mas os seus perfis e as atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos no âmbito do projeto devem estar claramente definidos em espaço próprio do formulário.

- ✚ Cadastro *on-line* da empresa (s) ou instituição (ões) parceira(s) da proposta;
- ✚ Cadastro *on-line* do(s) representante(s) da(s) empresa(s) e/ou Instituição(ões) parceira(s) (se houver);
- ✚ Formulário *on-line* do Edital Pesquisador na Empresa.

### 10.2 Etapa 2

Além do envio eletrônico após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico, será obrigatório o envio de 03 (três) cópias impressas das propostas, em papel A4, devidamente encadernadas em espiral e assinadas pelo coordenador, pelo vice-coordenador e representante máximo da empresa (s) ou instituição (ões) parceiras (quando houver), contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada. As propostas que forem concluídas eletronicamente e não encaminhadas para FAPESB conforme estabelecidos na Etapa 2 do item 10.2 ou mesmo que não estiverem devidamente assinadas e rubricadas conforme solicitado na Etapa 2 do item 10.2 serão desenquadradas.

**Itens obrigatórios na composição da proposta a ser enviada fisicamente à Fapesb (documentos devem estar com firma reconhecida em original ou cópia autenticada):**

- ✚ Cópia impressa (03 vias) do Formulário on-line - Edital Pesquisador na Empresa. Estas cópias devem estar assinadas e rubricadas:
  - pelo Coordenador do proposta;
  - pelo Vice-Coordenador da proposta;
  - pelo (s) representante(s) máximo(s) da(s) empresa(s) parceira(s) e/ou instituição (ões) parceira (s)
  - (quando for o caso);
  - pelo Gerente da incubadora (quando for o caso);
- ✚ Cópia dos *Currículos Lattes* do coordenador, vice-coordenador do projeto, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*;
- ✚ Cópias de Registro Geral (RG), CPF e comprovante de residência do coordenador e do vice-coordenador da proposta;
- ✚ Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente devidamente registrado na JUCEB;
- ✚ Documento que comprove a condição do coordenador ser sócio, proprietário ou possuir vínculo empregatício com a empresa proponente;
- ✚ Documento que comprove a condição do vice-coordenador ser sócio, proprietário ou possuir vínculo empregatício com a empresa proponente;

- ✚ Documento que comprove o faturamento da empresa em 2009 e 2010 (anualizada) a fim de comprovar a condição da empresa proponente de ser micro, pequena ou média;
- ✚ Declaração formal (papel timbrado) assinado pelo Gerente da Incubadora atestando a condição da empresa em estágio de incubação. É obrigatório constar no Ofício a categoria de incubação da empresa (quando for o caso);
- ✚ Declaração formal (papel timbrado) assinado pelo Gerente da Incubadora atestando a situação de adimplência da empresa proponente perante a Incubadora (quando for o caso);
- ✚ Declaração (ões) formal (papel timbrado) do(s) dirigente(s) máximo(s) da(s) empresa(s) parceira(s) e/ou instituição (ões) parceira(s) quanto ao compromisso de desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas que forem apresentadas na proposta (quando houver).
- ✚ Cópia do Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

**Nota 1: Caso a proposta apresentada não esteja em acordo com as solicitações da Etapa 2, a mesma será desclassificada.**

**Nota 2: poderão acompanhar com as cópias impressas até 05 (cinco) páginas como anexo da proposta (ex.: desenhos, plantas, fotografias etc.)**

## 11. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- ✚ Apenas serão aceitas as propostas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital;
- ✚ As três vias encadernadas de todo o material descrito no **item 10** devem estar lacradas (não serão aceitos em hipótese nenhuma envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

**EDITAL BAHIA INOVAÇÃO FAPESB/SECTI/CNPq/MCT – Nº 009/2010  
MODALIDADE PESQUISADOR NA EMPRESA - PEDIDO Nº xxx/2010  
(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)/(SIGLA DO PROJETO)**

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB**

**Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação – Salvador – Bahia.**

**CEP 40210-720**

- ✚ **As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Postal** (Sedex ou outro Serviços Expresso), em consonância com os prazos estipulados neste Edital (**item 5**).

## 12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

12.1 As propostas serão analisadas em sete fases subseqüentes, desde a apresentação até a contratação:

### **Fase 1 – Enquadramento**

Realizado por equipe técnica na FAPESB, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital, relativos a prazos, procedimentos, orçamento da proposta, faturamento da empresa e documentação;

### **Fase 2 – Análise dos Consultores *Ad Hoc's***

Realizada por Consultores *Ad Hoc's* indicados pela FAPESB, para análise de mérito das propostas;

### **Fase 3 – Análise do Comitê Técnico Operacional - CTO**

Realizada pelo Comitê Técnico Operacional, o qual será constituído por consultores e técnicos indicados pela FAPESB, para consolidação da análise de mérito das propostas considerando a análise realizada na fase anterior. O Comitê poderá, a seu critério, solicitar a apresentação oral dos coordenadores das propostas e/ou indicar a realização de visitas in loco para esclarecimentos;

### **Fase 4 – Homologação final das propostas contempladas**

Realizado pela Diretoria Executiva da FAPESB a partir das análises e procedimentos realizados nas fases anteriores para homologação final da lista de propostas em: a) contempladas; b) não-contempladas e; c)

desenquadradas. Para ser contemplada, a proposta deverá ter alcançado a nota média igual ou superior a 6,0 (seis).

#### **Fase 5 – Visitas Técnicas *in loco***

Visita técnica às empresas com propostas contempladas realizada por técnico(s) indicado(s) pelo Comitê Técnico com o objetivo de averiguar *in loco* as informações contidas na proposta e avaliar as reais condições de execução do projeto, bem como, realizar os ajustes e adequações sugeridos no processo de avaliação da proposta cuja pertinência seja confirmada na visita técnica. Os ajustes e adequações devem respeitar a integralidade da proposta quanto ao seu objetivo e conteúdo.

**Nota:** a não confirmação das informações apresentadas pela empresa proponente, bem como, a conclusão em decorrência da averiguação *in loco* da inexistência de condições adequadas para execução do projeto implicará no cancelamento e, conseqüentemente, na não contratação da proposta.

#### **Fase 6 – Análise dos documentos das empresas proponentes pelo Comitê Jurídico-Contábil**

Realizado pelo Comitê Jurídico-Contábil, constituído de técnicos especializados nas áreas jurídicas e contábeis para análise da documentação apresentada por cada uma das empresas contempladas e avaliação da sua capacidade de execução do projeto, podendo recomendar ou não-recomendar a contratação da proposta.

#### **Fase 7 – Contratação das propostas**

Contratação das propostas, precedidas de aprovação da documentação pertinente e do instrumento legal pela Procuradoria Jurídica da Fapesb.

**Nota 1:** No julgamento das propostas, serão priorizadas aquelas cujos orçamentos indiquem a criação e/ou consolidação de departamentos ou setores de pesquisa, desenvolvimento e inovação – P, D & I no âmbito da empresa proponente.

12.2 Caso as propostas aprovadas não resultem na aplicação do total de recursos disponibilizados neste Edital, será aberta nova Chamada Pública.

### **13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

<b>Critérios de Avaliação – Notas x Pesos</b>	<b>Notas</b>	<b>Pesos</b>
Dimensão Projeto (objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução, <i>orçamento</i> )	0 a 3	2,0
Dimensão Inovação (tecnologia, comercialização/impacto sócio-ambientais)	0 a 3	5,0
Dimensão Viabilidade Técnica (infra-estrutura, equipe executora, parcerias)	0 a 3	3,0

### **14. RESULTADO DO JULGAMENTO**

14.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela FAPESB, e disponibilizada no endereço: <http://www.fapesb.ba.gov.br>, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

14.2 As decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FAPESB são terminativas.

### **15. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

15.1 - Os projetos aprovados - tendo os documentos analisados e aptos - serão contratados mediante assinatura de contrato específico entre a FAPESB e a empresa contemplada/aprovada.

15.2 - A existência de qualquer inadimplência da empresa proponente e/ou empresa ou instituição parceira do projeto com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas, não regularizadas até o período da contratação constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. O **ANEXO III** disponibilizado neste Edital relaciona os documentos necessários que serão analisados e se estiverem regulares para contratação das propostas.

15.3 - Após a contratação dos projetos conforme o **item 15** o coordenador será responsável pelo encaminhamento à FAPESB e/ou CNPq do pedido de concessão de bolsas. A FAPESB e/ou CNPq informarão aos coordenadores dos projetos contratados o prazo para seleção dos bolsistas e submissão à FAPESB e/ou CNPq da documentação dos candidatos à bolsa. Caberá à FAPESB e/ou CNPq a homologação do pedido de contratação dos bolsistas em consonância com as normas das bolsas SET, DTI e ITI e com os termos deste Edital. Nesses casos, o seguinte procedimento será adotado:

- ✚ Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador apresentará à Fapesb e/ ou CNPq a documentação;
- ✚ A FAPESB e CNPq irão analisar a(s) solicitação (ões) para identificação do atendimento dos requisitos da modalidade de bolsa e poderá aprovar ou reprová-lo;
- ✚ Para cada bolsista aprovado, será elaborado instrumento legal específico para formalização da concessão;
- ✚ O pagamento mensal das bolsas será realizado pela FAPESB e/ou CNPq diretamente aos bolsistas outorgados.

15.4 Os contemplados pelo Edital deverão se submeter às normas de execução de recursos e prestação de contas definidas na Cartilha do Pesquisador da Fapesb (disponível no Portal da Fundação) e do CNPq.

## 16. RECURSOS

As propostas que forem enquadradas e não aprovadas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no **item 8**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de 10 (dias) dias úteis após a publicação do resultado (**conforme item 10**). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo IV**.

## 17. DIREITOS DE PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de propriedade intelectual serão negociados, para cada caso, entre a Fapesb e a empresa proponente. Após aprovação dos projetos, será firmado entre as partes envolvidas, contrato formal que estabeleça os direitos sobre Propriedade Intelectual e os termos de apropriação de resultados, respeitando a legislação em vigor e a Política de Propriedade Intelectual da Fapesb.

A Fapesb compromete-se em resguardar o direito à propriedade intelectual da empresa proponente no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

## 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008. A diretoria da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7686, ou pelo e-mail: [apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br](mailto:apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br).

## 21. ENDEREÇO

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB  
RUA ARISTIDES NOVIS,203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO  
SALVADOR – BAHIA

SALVADOR, DE ABRIL DE 2010  
ROBERTO PAULO MACHADO LOPES  
DIRETOR GERAL DA FAPESB

## 22. INSTITUIÇÕES PROMOTORAS

## GLOSSÁRIO

### **Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**

São aquelas que compreendem a pesquisa básica, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental de interesse do projeto e os serviços de apoio técnico necessários à execução das atividades do projeto.

### **Capacitação Tecnológica**

Capacidade das empresas em desenvolver endogenamente inovações tecnológicas, bem como selecionar, licenciar, absorver, adaptar, aperfeiçoar e difundir tecnologias, nacionais ou importadas.

### **Capacitação em Produção**

Constitui o conjunto de habilidades associadas à operação — uma planta produtiva ou um sistema de produção (diversas plantas produtivas). Essa capacitação se subdivide em duas partes principais: de processo e de produto. No que se refere à capacitação em processo, verifica-se um conjunto de conhecimentos e habilidades para a operação de plantas ou de sistemas produtivos, entre os quais se destacam aqueles associados à manutenção, ao planejamento da produção, à otimização de processos, ao aperfeiçoamento do *layout*, ao controle de qualidade de matérias-primas e dos produtos ao longo do processo produtivo, ao grau de atualização dos equipamentos, às modalidades de relacionamento com os fornecedores e usuários, entre as principais formas. Essas formas encontram-se institucionalizadas em determinadas unidades da empresa tais como a de Planejamento e Controle de Processo, de Engenharia de Processo, de Manutenção, de Controle de Qualidade e nas próprias linhas de produção. Na Capacitação em Produto estão aquelas habilidades orientadas para o domínio, melhoramento e adaptação dos produtos finais da empresa. Certas atividades como engenharia de produto e certas etapas do controle de qualidade estão associadas a essa forma de capacitação.

### **Capacitação em Projeto**

Refere-se a um conjunto de habilidades orientadas para o empreendimento de novas unidades produtivas e envolve uma vasta gama de conhecimentos que vai desde a identificação e a negociação da tecnologia, passa pelo desenho básico e de detalhe e chega até a implantação do projeto. Em função dela, determina-se o custo em capital do projeto, o conjunto de produtos, as tecnologias e os equipamentos selecionados, além da compreensão adquirida pela firma das tecnologias básicas envolvidas — o que, por sua vez, tem implicações (repercute) na forma como a empresa opera a planta produtiva.

### **Capacitação em Pesquisa e Desenvolvimento**

Consiste no conjunto de habilidades desenvolvidas pela empresa com vistas à geração de um novo conhecimento científico e tecnológico. Essas habilidades se situariam nas atividades de pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento, que encontrariam lugar em departamentos com pessoal especializado. Essa forma de capacitação é objeto de medição, tanto nos seus recursos como nos resultados, nos levantamentos feitos a partir dos indicadores mais tradicionais de ciência e tecnologia.

### **Capacitação em Recursos Humanos**

É o conjunto de habilidades acumuladas pelos recursos humanos da empresa. Para consolidar esse estoque de conhecimentos contidos nos seus empregados, seja sob a forma de educação formal ou informal, a

empresa desenvolve ou contrata atividades de treinamento em diversos níveis, adota sistemas de carreiras e de incentivo, políticas de contratação e de manutenção da força de trabalho, qualificada ou não.

**Contrapartida:** Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis investidos pela empresa proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas.

**Contrapartida Financeira:** É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- salários pagos aos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.
- Pagamento com energia elétrica, aluguel de galpão e alocação de laboratórios.

**Contrapartida Não-Financeira:** É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui, infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto;

**Coordenador do Projeto:** Membro da equipe, formalmente vinculado à instituição proponente e responsável pela execução do projeto.

**Empresa:** organização instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, com finalidade lucrativa e/ou econômica, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

**Empresa Incubada:** Empreendimento que está participando do processo de incubação em uma incubadora. Categoria de empresas incubadas:

- empresa residente: empresas constituídas ou em fase de constituição, instaladas na incubadora, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção, disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação de seu negócio e faturamento;
- empresa associada ou não-residente: empreendimento que não se desenvolve dentro de incubadora, mas recebe orientação e benefícios de uma incubadora de empresa à distância;
- empresa graduada: empreendimento que completou seu período de incubação, mantendo, porém, vínculo com a incubadora.

**Empresa Nascente:** no âmbito deste edital, são empresas com fins lucrativos e/ou econômicos constituídas que não possuam faturamento ainda definido, mas, que estejam apropriadas para apresentar uma proposta e em condições de desenvolver um projeto.

**Empresa - Micro:** empresa com fins lucrativos e/ou econômicos que possua receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).

**Empresa - Média:** empresa com fins lucrativos e/ou econômicos que possua receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 10,5 milhão (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais).

**Empresa - Pequena:** empresa com fins lucrativos que possua receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 10,5 milhão (dez milhões e quinhentos mil reais).

**Inovação:** introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

**Inovação tecnológica:** Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

**Inovações Incrementais:** São aquelas que produzem melhorias nas tecnologias existentes, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e internacional.

**Inovações Radicais:** Representam uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente estão baseadas em novos conhecimentos científicos ou de engenharia, abrem novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

**Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:** São entidades que congregam recursos humanos, de gestão e metodologias, assim como acesso aos equipamentos necessários à execução das atividades conceituadas como de pesquisa e desenvolvimento.

**Parceria:** É a união de Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's baianas e ou empresas para a exploração de interesses em comum. Diz respeito à associação que as organizações estabelecem entre si, com o objetivo de se apoiarem reciprocamente, e tirarem alguma vantagem dessa associação.

**Pesquisador Público:** ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

**Processo de Incubação:** Processo de apoio ao desenvolvimento de pequenos empreendimentos ou empresas nascentes e promoção de condições específicas, através do qual empreendedores podem usufruir de instalações físicas, de ambiente instrucional e de suporte técnico e gerencial, no início e durante as etapas de desenvolvimento do negócio.

**Serviços de Apoio Técnico:** São serviços necessários à implantação e à manutenção das instalações e dos equipamentos destinados, exclusivamente, às linhas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como à capacitação dos recursos humanos dedicados às atividades dessa natureza.

## ANEXO I

**Tabela (i) - Bolsas do Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais – Bolsas SET - oferecidas neste Edital:**

Modalidade	Critérios	Categoria Nível	Valor em Reais
SET	Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1 A	4.500,00
	Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	2 A	3.900,00
	Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3 A	3.500,00
	Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4 A	3.300,00
	Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5 A	2.900,00
	Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	6 A	2.500,00

**Tabela (ii) - Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Bolsas ITI e DTI oferecidas neste Edital**

Critérios	Categoria Nível	Valor em Reais
<b>Aluno regularmente matriculado em cursos de formação superior</b> reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou profissional com nível médio com até 03 (três) anos de formado.	ITI A	300,00
<b>Aluno regularmente matriculado em curso de formação de nível médio.</b>	ITI B	161,00
<b>Profissional com formação superior com, no mínimo, 04 (quatro) anos</b> de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 1	3.169,37
<b>Profissional com formação superior com, no mínimo, 02 (dois) anos</b> de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 2	2.186,87
Profissional com formação superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 3	1.045,89

**NOTA:** A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes.

## ANEXO II

### REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE CANDIDATOS ÀS MODALIDADES DE BOLSAS

Os requisitos e as condições de enquadramento de candidatos às modalidades de bolsas do CNPq seguirão obrigatoriamente o estabelecido em suas Resoluções Normativas (RN 028/2007 e RN 020/2008).

#### 1. Programa de Estímulo á Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais – PROSET (RN 028/2007)

##### 1.1 - Requisitos para o bolsista

- a. A concessão de bolsas, sob a forma individual destina-se a pesquisadores doutores, mestres, profissionais de nível superior e nível médio, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos em áreas de pesquisa de interesse aos Fundos Setoriais;
- b. Ser indicado pelo dirigente da empresa proponente;
- c. É vedado o acúmulo de bolsa com quaisquer outras bolsas de longa duração concedidas pelo CNPq ou pela FAPESB, ou outra instituição nacional ou internacional;
- d. É vedada a concessão da bolsa para alunos de cursos de pós-graduação. E, é fator impeditivo para contratação do projeto, estar o responsável em débito de qualquer natureza com o CNPq;
- e. O bolsista não poderá possuir vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa. A obtenção de vínculo empregatício da parte do bolsista, bem como qualquer outra ocorrência que resulte na descontinuidade, suspensão ou cancelamento do projeto, bem como alteração do plano de trabalho aprovado originalmente, deverá ser comunicada imediatamente ao CNPq para as providências necessárias;
- f. É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, exigindo-se a apresentação de Visto Temporário – Item I ou V, ou ainda do Visto Permanente; e
- g. Apresentar documentação complementar sempre que solicitado pelo CNPq ou FAPESB.

#### 2 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (RN - 020/2008)

##### 2.1 Requisitos e Condições Gerais para o bolsista

- a. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares);
- b. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- c. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, simultaneamente, com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação de empresas; e
- e. O CNPq reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista.

##### 2.2 - Bolsa de Iniciação Tecnológica e Industria – ITI:

###### 2.2.1 - Finalidade

Estimular o interesse para a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a participação em atividades de extensão em estudantes do nível médio, superior ou de profissionais de nível médio.

### **2.2.2 – Requisitos e Condições para o bolsista**

- a. Para estudantes de nível médio ou superior, estar regularmente matriculado;
- b. Para profissional de nível médio, estar formado há no máximo 3 (três) anos;
- c. Não estar vinculado ao mercado de trabalho;
- d. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- e. Apresentar documentação complementar sempre que solicitado pelo CNPq ou FAPESB.

### **2.2.3 – Critério, Categorias e valores:**

Para este Edital vide **Tabela (ii)** no **ANEXO I**

## **2.3 – Bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI - Norma Específica**

### **2.3.1 - Finalidade**

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

### **2.3.2 - Requisitos e Condições para o bolsista**

- a) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida;
- b) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta; e
- c) Apresentar documentação complementar sempre que solicitado pelo CNPq ou FAPESB.

#### **NOTAS:**

1- aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;

2- aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;

3- o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que explicita suas atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na apresentação da proposta;

4- sócio-proprietário da empresa de execução do projeto somente poderá ser bolsista se esta empresa for residente em incubadora;

5- caso um bolsista seja contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, desde que a bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses. O saldo remanescente retornará ao projeto; e

6- outros profissionais com vínculo empregatício/funcional não poderão ser bolsistas. Casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e dependerão de autorização expressa do CNPq.

### **2.3.3 – Critério, Categorias e Valores:**

Para este Edital vide **Tabela (ii)** no **ANEXO I**

### **ANEXO III**

#### **Relação de documentos jurídicos e econômico-financeiros**

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

##### **A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

1. Alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Acordo de acionistas ou quotistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente, *se houver*.
3. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração).
4. Apresentar certidão ou não necessidade de Licença Ambiental para o desenvolvimento do Projeto. É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres;
5. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes,
6. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 03 anos;
7. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
10. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
11. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
12. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.
13. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
14. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.

15. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
16. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da Empresa Proponente referente ao de 2009 e 2010 (neste caso mensal).
17. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da empresa, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.**
18. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
19. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
20. No caso das empresas “nascentes” ou que não tiver faturamento, deverá ser apresentado balanço de abertura da empresa devidamente autenticado pelo Contador.
21. No caso das empresas “nascentes” ou que não tiver faturamento, deverá ser apresentada declaração de não faturamento, devidamente autenticado pelo Contador.
22. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

**Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.**

**Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.**

#### **A.2. Das Empresas Incubadas**

1. As empresas incubadas (ou em estágio de incubação) deverão apresentar os documentos listados no item A.1.
2. Ofício assinado (com firma reconhecida) pelo Gerente da Incubadora, atestando a condição da Proponente como empresa incubada (ou em estágio de incubação) e sua situação de adimplência perante a incubadora. Deve constar também neste Ofício o tipo de incubação da empresa (residente associada ou graduada);
3. Ofício assinado (com firma reconhecida) pelo Gerente da Incubadora, atestando a condição de situação da empresa proponente de adimplência perante a incubadora.
4. Apresentar instrumento legal (contrato, convênio) que comprove o vínculo formal da empresa incubada com a incubadora.

**Nota 1: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.**

#### **B.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2. Licença Ambiental para o Projeto (se for o caso). É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres necessárias para o desenvolvimento do projeto;
3. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes,
4. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 3 anos;
5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
10. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
11. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
12. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
13. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
14. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.**
16. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
17. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
21. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

**Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.**

**Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.**

## **B.2. Documentos do Coordenador do Projeto**

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e a justificativa. Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.
6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;

**Nota 1: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são impeditivos para contratação da proposta.**

## ANEXO IV

### Encaminhamento de recurso administrativo

#### 1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapesb, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.

1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme a estrutura a seguir:

#### Estrutura de Recurso Administrativo

##### Identificação

**EDITAL FAPESB/SECTI Nº 009/2010 – MODALIDADE PESQUISADOR NA EMPRESA**

**Nome da Empresa Proponente:**

**Nº do pedido:**

**Nome do Coordenador da Proposta**

**Fundamentação e argumentação lógica**

**Data**

**Assinatura do Coordenador da Proposta**

1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14:00 às 18:00 horas.

1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 10.8 deste Edital.

1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 10** deste Edital.

1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo IV não serão examinados.**